



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.757, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

### **INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO PASTOR” NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Montes Claros / MG, o “Dia Municipal do Pastor Evangélico” a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** – O dia ora instituído passará a contar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Montes Claros / MG.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 01 de abril de 2015.

***Ruy Adriano Borges Muniz***  
Prefeito Municipal